



PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

Processo de contraordenação n.º 064/2018

Arguido: Lars Melin Falkenström

Normas violadas: Artigo 46º n.º 1 – alínea p) do Decreto-Lei n.º 238/2004, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 283/2007, de 13 de agosto

Por sentença, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, datada de 23 de novembro de 2021, proferida no processo n.º 280/21.8YUSTR, transitado em julgado em 9 de dezembro de 2021, o arguido foi condenado, a título de negligência, numa coima no valor de €1.900,00 (mil e novecentos euros):

- a) pela prática de uma contraordenação muito grave, prevista e punida pelo artigo 46º n.º 1 – alíneas p) do Decreto-Lei n.º 238/2004, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 283/2007, de 13 de agosto;
- b) na sanção acessória de publicação da decisão judicial transitada em julgado na página oficial da Autoridade Nacional da Aviação Civil.